



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 13 de agosto de 2020 – EDIÇÃO: 322 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.604/2020 “Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Assessor II, o servidor Márcio Aurélio Augusto, a partir de 04 de agosto de 2020. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 10 de agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.605/2020 “Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Assessor II, o servidor Luciano do Amaral, a partir de 08 de agosto de 2020. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 10 de agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.242 DE 13 AGOSTO DE 2020 Estabelece as regras de funcionamento das atividades econômicas de acordo com o Plano Minas Consciente no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando que através do Decreto nº. 2.232 de 28 de julho de 2020 o Município de São João Batista do Glória aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo Estadual; Considerando que atualmente o Município encontra-se na Onda Amarela do referido Plano, porém, tal situação poderá ser alterada pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo Estadual; Considerando a necessidade de acompanhamento das atualizações do Plano Minas Consciente através do site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>; Considerando que além da adesão ao Plano Minas Consciente, o Município decretou o toque de recolher entre as 20:00h e 4:00h através do Decreto nº. 2.233 de 31 de julho de 2020, como medida de combate a disseminação do novo coronavírus; Considerando as medidas previstas no Decreto nº. 2.202 de 15 de abril de 2020; Considerando o término do período de suspensão de atividades estabelecido pelo Decreto 2.237 de 3 de agosto de 2020; D E C R E T A: Art. 1º. Fica permitido o funcionamento das atividades econômicas descritas na onda que o Município estiver o inserido no Plano Minas Consciente. §1º. A descrição detalhada das atividades constantes de cada onda poderá ser consultada no seguinte campo do site do Plano Minas Consciente: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios> . §2º. A onda que o Município está inserido é publicada periodicamente pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo Estadual no seguinte site <http://www.fazenda.mg.gov.br/coronavirus/instrumentos-normativos/deliberacoes-comite-extraordinario-covid-19/>, sendo que atualmente está na Onda



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 13 de agosto de 2020 – EDIÇÃO: 322 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Amarela. §3º. As imposições, regras e orientações do Plano Minas Consciente poderão ser verificadas pela população em geral e empresários através do site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>. Art. 2º. Além do Protocolo Único estabelecido pelo Plano Minas Consciente que deverá ser observado por todos, ficam também mantidas as regras estabelecidas no Decreto 2.217/2020 (manuais de boas práticas) nas atividades cujo funcionamento estiver permitido. Art. 3º. Fica mantido o toque de recolher entre 20:00h e 4:00h, nos termos do Decreto nº. 2.233 de 31 de Julho de 2020. Art. 4º. Ficam mantidas as barreiras sanitárias e de controle nas entradas da cidade de São João Batista do Glória, nos termos do artigo 4º, §1º do Decreto nº. 2.202/2020. Art. 5º. Fica suspenso no Município o acesso, circulação e permanência de veículos com fins turísticos do tipo ônibus, micro-ônibus, van e similares. Art. 6º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará em pena de multa de 1 (um) salário mínimo por dia, podendo ser aumentada em caso de reincidência do infrator em até 10 (dez) salários mínimos vigente por dia; sem prejuízo da cassação do alvará de funcionamento e fechamento compulsório do estabelecimento, nos termos do artigo 17 Decreto nº. 2.202/2020. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normas em contrário, em especial as normas sobre permissão ou proibição de funcionamento de atividades econômicas previstas no Decreto nº. 2.202/2020. São João Batista do Glória, 13 de Agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 945/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. Pregão Eletrônico nº 028/2020. Procedimento Licitatório nº 945/2020. Objeto: Aquisição de dietas, suplementos, carnes, leites e queijo, destinados a pessoas idosas alojadas na Unidade de Acolhimento Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória/MG. Data da sessão: 27/08/2020. Horário: entrega das propostas até 8h e abertura da sessão às 8h45min. A licitação ocorrerá no portal LICITANET pelo site www.licitanet.com.br. Editais e informações: www.gloria.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br. Tel: (35) 3524-0908. São João Batista do Glória/MG, 13/08/2020. Ketelin Camile dos Reis Marques/Pregoeira

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, cujo objeto visa o “Contratação de empresa especializada em prestação de seguros total (cobertura compreensiva) com assistência de 24 horas para os veículos de placas OXJ 9997, PVE 3029, PUJ 6505, PVF 3611, ORC 8011, HLF 9630 e PWC 0933, que compõe a frota oficial do município de São João Batista do Glória/MG”. Mostrou interesse em participar do referido certame, protocolando os envelopes as empresas: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada por Amanda Cristina Diniz de Rezende, portadora do CPF: 051.194.966-95, PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 13 de agosto de 2020 – EDIÇÃO: 322 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Rio Branco, nº 1.489, Campo Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01205-905, neste ato representada por Michael de Souza Carvalho, portador do CPF: 044.252.816-75, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.174/0001-38, com sede administrativa na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Vila Gertudres na cidade São Paulo/SP, CEP 04794-000, neste ato representada por Ivan Lucio dos Santos, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 062.986.866-22, tal qual somente protocolou os envelopes e não permaneceu na sessão. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes 01 (Credenciamento), 02 (Proposta) e 03 (Habilitação) procedendo desde logo o credenciamento das licitantes que estavam presentes na sessão. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes referentes às Propostas Comerciais. Após análise das propostas verificou-se que as licitantes atenderam aos requisitos formais do edital e foram classificadas. Em seguida passou para a fase de lance verbais e negociação conforme mapa de lances e as empresas GENTE SEGURADORA S.A, PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A foram declaradas previamente vencedoras do processo. Logo após passou para abertura do envelope de habilitação das empresas, e após minuciosa análise verificou que as mesmas atenderam todas as exigências do edital quanto a habilitação. Na própria Sessão de Licitação foi realizada a consulta e validação das Certidões online e todas foram validadas e as licitantes GENTE SEGURADORA S.A, PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A foram declaradas HABILITADAS. Diante de tudo e nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, a pregoeira adjudica o objeto ao licitante vencedor. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>